



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI S/N - 12/8/63 - A

Autor: João Lisboa de Macêdo.

"Declara de utilidade pública municipal a Escola Mista de ensino primário, mantida pela "Loja Maçônica Pharol do Norte".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica declarada de utilidade pública municipal a Escola Mista de ensino primário, estabelecida nesta cidade, de nominada "Pharol do Norte" e mantida pela Loja Maçônica do mesmo nome.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1963.-

João Lisboa de Macêdo
JOÃO LISBOA DE MACÊDO
Vereador.-

Exp. de 12/8/1963.-

Dado na Ordem do dia de: 27/8/1963 (Sessão extraordinária).-

1 - As Comissões Permanentes para emitirem um Parecer em conjunto.- Relator: Wilson Faria de Matos

1- Aprovado o Parecer
2- Aplensão p/ 1.º Bispo S. de
30/8/63
W. Valente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MT.

PARECER das comissões em conjunto sôbre o projeto de Lei s/n de 12-8-63-A, de autoria do Vereador - João Lisboa de Macêdo que "Declara de utilidade pública Municipal a escola Mista de ensino primário mantida pela "Loja Maçônica Fharol do Norte".

O presente projeto tem a finalidade única de estabelecer nesta cidade uma escola de ensino primário.

Tendo em vista o número da população que aumenta dia a dia, é justo e de necessidade que seja criada novos estabelecimentos de ensino a fim de instruir as crianças d'este Município.

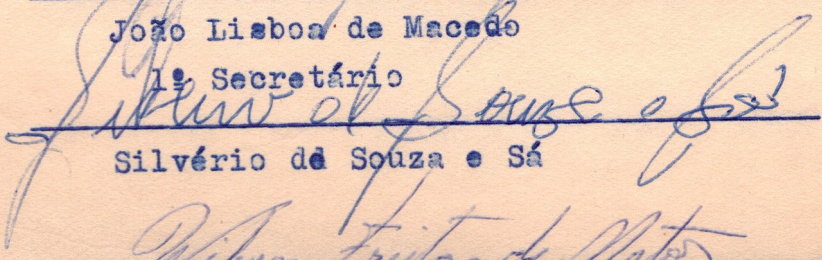
Emoras saibamos que existe colégios e Grupos Escolares, não podemos de forma alguma nos colocar contra à aprovação deste projeto, eis que êle visa criar mais um estabelecimento que vem instruir a infância Ladarense, e os demais que dele servir. Esclareço aos Senhores - Vereadores que estou de pleno acordo com a matéria e opino pela aprovação da mesma.

Sala da Sessões, em 30 de agosto de 1963.

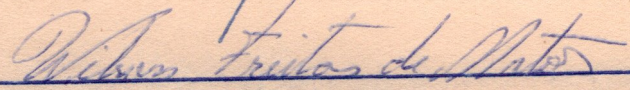


João Lisboa de Macêdo

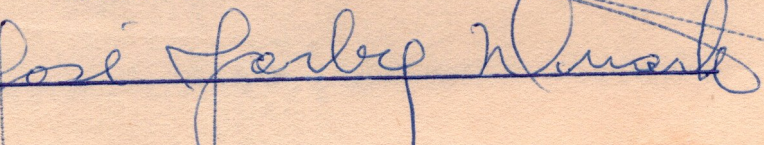
1.º Secretário



Silvério de Souza e Sá



Wilson Freitas de Matos
Relator



José Farley